

PORTARIA PGR/MPU Nº 263 DE 18 DE MAIO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, incisos VIII e IX, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001070/2011-46, resolve:

Art. 1º Transformar os empregos de confiança, denominados Encargos de Gratificações de Representação de Gabinete, criados pelo Decreto nº 77.242, de 26/2/1976, e exercidos pelos servidores relacionados em cargos de provimento efetivo pertencentes ao grupo de serviços auxiliares, constantes da Lei n.º 5.645, de 10/12/1970, em atendimento ao comando do art. 243, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, na forma a seguir indicada:

Nome	Emprego de confiança	Cargo de Provimento Efetivo
Adriana Silva Ladeira	GRG - Auxiliar II	Agente Administrativo - SA/801
Augusto José Abade	GRG - Auxiliar I	Agente Administrativo - SA/801
Claúdio Bezerra Antunes	GRG - Auxiliar I	Motorista Oficial - TP/1201
Glaúcia de Souza Pinto	GRG - Auxiliar II	Agente Administrativo - SA/801
José Severino de Souza	GRG - Auxiliar I	Motorista Oficial - TP/1201
Julio Cezar Pereira Mendes	GRG - Auxiliar I	Motorista Oficial - TP/1201
Larissa Teodoro Araujo Pedroso Gusmão	GRG - Auxiliar de Gabinete	Agente de Portaria - SA/1202
Madalena Soares Vieira	GRG - Auxiliar de Gabinete	Agente Administrativo - SA/801
Marister Pereira de Assis	GRG - Auxiliar II	Agente Administrativo - SA/801
Regina Denise da Silva Antunes	GRG - Auxiliar II	Agente Administrativo - SA/801
Rui Aguiar Maciel	GRG - Auxiliar II	Agente Administrativo - SA/801
Tereza Cristina Oliveira Mesquita	GRG - Auxiliar II	Agente Administrativo - SA/801
Viviane Oliveira Silvestre	GRG - Auxiliar de Gabinete	Agente Administrativo - SA/801

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo acima indicados devem:

- I - ser transpostos para os cargos da carreira de Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, conforme art. 2º da Lei nº 8.428, de 29/5/1992;
- II - ter a denominação atribuída na forma determinada pelo art. 7º da Lei nº 8.628, de 19/2/1993;
- III - ser integrados ao nível de Assistente, conforme art. 1º da Lei nº 8.972, de 29/12/1994; e
- IV - ser transformados nos cargos correspondentes da nova carreira de Técnico, conforme art. 4º da Lei nº 9.953, de 4/1/2000.

Art. 2º Conceder aos servidores constantes do artigo anterior:

- I - progressão funcional, conforme art. 6º da Lei nº 5.645/1970 e art. 7º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13/2/1976, na forma regulamentada pelo Decreto nº 84.669, de 29/4/1980;
- II - adicional por tempo de serviço, na forma do art. 67 da Lei nº 8.112/1990, c/c o art. 7º da Lei nº 8.162, de 8/1/1991, até 8/3/1999, tendo em vista o disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001;
- III - licença prêmio por assiduidade, na forma do art. 87 da Lei nº 8.112/1990, até 15/10/1996, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 9.527, de 10/12/1997; e

IV - incorporação de quintos/décimos, até 11/12/1990, com base no art. 62 da Lei nº 8.112/1990, no art. 3º da Lei nº 8.911, de 11/7/1994, e no art. 2º da Medida Provisória nº 1.160, de 26/10/1995, conforme Acórdão TCU nº 749/2007-Plenário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 8/8/2011, nos termos da decisão proferida no PCA CNMP nº 1070/2011-46.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS



Publicado no Diário Oficial da União nº 97 de 21/05/2012, seção 2, página 54.